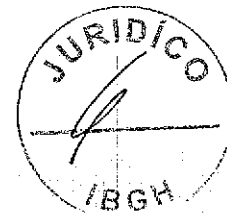


**TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Estadual nº 8.075/2014, publicado pelo DOE de 23.01.2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd. 03, Lt. 12, centro, Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP: 75.920-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RAYMED SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.173.013/0001-68, com sede à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 322, sala 04, centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – GO. neste ato representada por **Antônio Sergio Lopes Mendes**, brasileiro, casado, técnico em radiologia, residente e domiciliada no município de Santa Helena de Goiás – Goiás, portadora da cédula de identidade nº 28630920 GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob nº 417.915.173-15, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **12/12/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços técnicos em radiologia (Raios-X, Tomografia Computadorizada e Intensificador de Imagem – arco cirúrgico**, a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 5ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.A referida contratação terá prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 10/08/2018 e termo final em 10/08/2019. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 10 de agosto de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE

Roymed Hospitalar  
Antônio Sérgio Lopes Mendes  
Sócio Administrador

RAYMED SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcela Pereira*  
CPF: *1599.57.021-04*

NOME: *Shaiomy Azev*  
CPF: *043.023481-07*

